Emenda à Lei Orgânica do Município n°.02, de 02 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único, do artigo 6°., da Lei Orgânica Municipal, que trata acerca do número de Vereadores para o Município de Mococa .

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 1° de agosto de 2011, aprovou Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município n°.03/2011, de autoria da Mesa Diretora, nos termos do §2°, do artigo 29, da L.O.M. promulga a seguinte EMENDA:

Art.1°. O parágrafo único, do art. 6°., da Lei Orgânica do Município de Mococa, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 6°. (...).***

Parágrafo único. A Câmara Municipal terá 15 (quinze) vereadores."

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Mococa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda à Lei Orgânica do Município n°. 02, de 25 de julho de 2008.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de agosto de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI
1°. Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2°. Secretário